



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

LEI Nº 3.757, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante prévia avaliação, e licitação na modalidade Concorrência, o imóvel constituído de um apartamento residencial com cobertura, com 212,36 m² de área privativa, sendo 187,36 m² de área útil, 25,00 m² de área de duas vagas de garagem e 26,09 m² de área comum, totalizando 238,45 m² de área construída, com fação ideal de 0,179555, correspondendo a uma área de terreno de 71,32 m² e com endereço municipal à rua 95, nº 315, apto 401, Bairro João XXIII, neste Município de Timóteo, Estado de Minas Gerais, cujo prédio residencial é situado no lote de nº 280, da quadra 03, setor 13, cuja escriturada encontra-se lavrada no Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano sob a matrícula nº R-1-50.180.

Parágrafo único. Integram esta Lei a Escritura Pública de Desapropriação Amigável.

Art. 2º Fica autorizada a desafetação do imóvel descrito no *caput* do art. 1º para sua alienação.

Art. 3º Os recursos oriundos da alienação referida no artigo 1º deverão ser utilizados exclusivamente para fins de contrapartida do Município para investimentos em prédios da saúde, nesta ordem:

I – construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Ana Rita;

II – melhoria e reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Novo Tempo.

Parágrafo único. Na eventualidade de restarem recursos após os gastos nas unidades aludidas nos incisos, aqueles poderão somente ser utilizados como despesas de capital na área da saúde.

Art. 4º As despesas cartorárias decorrentes da transação serão de responsabilidade do adquirente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 07 de outubro de 2020; 56º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo



24/10/20
fandha